

CIRCULAR Nº 3.783, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Altera a última data-base para envio de informações ao Banco Central do Brasil estabelecida pela Circular nº 3.689, de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta, no âmbito do Banco Central do Brasil, as disposições sobre o capital estrangeiro no País e sobre o capital brasileiro no exterior.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 26 de janeiro de 2016, com base no disposto nos arts. 9°, 10, inciso VII, e 11, inciso III, da Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, no art. 65, § 2°, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995, no Decreto n° 55.762, de 17 de fevereiro de 1965, no Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no art. 16, inciso III, da Resolução n° 2.901, de 31 de outubro de 2001, no art. 6° da Resolução n° 3.312, de 31 de agosto de 2005, no art. 38 da Resolução n° 3.568, de 29 de maio de 2008, no art. 10 da Resolução n° 3.844, de 23 de março de 2010, nos arts. 2°, § 2°, e 11 da Resolução n° 3.854, de 27 de maio de 2010, e no art. 4° da Resolução n° 4.033, de 30 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei n° 4.131, de 3 de setembro de 1962, na Medida Provisória n° 2.224, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução n° 4.373, de 29 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 108-J da Circular nº 3.689, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As informações mencionadas no **caput** devem ser remetidas até a data-base de 31 de dezembro de 2016, podendo o Banco Central do Brasil dispensar a sua remessa a qualquer tempo, com o objetivo de racionalizar o fluxo de informações." (NR)

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Otávio Ribeiro Damaso Diretor de Regulação Anthero de Moraes Meirelles Diretor de Fiscalização

Altamir Lopes Diretor de Política Econômica

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28/1/2016, Seção 1, p. 21, e no Sisbacen.